



**PREFEITURA DE CASTANHAL
PARECER CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº 005/2017, referente ao Procedimento Licitatório Pregão Presencial SRP nº 034/2016, que tem por objeto contratação de empresa especializada para fornecimento de material de informática, destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor global de R\$ 886.957,00 (oitocentos e oitenta e seis mil novecentos e cinquenta e sete reais), e a solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 026/2016, originária do Procedimento Licitatório já identificado, que tem por objeto aquisição dos itens 07,14,16,17,18,26,28,29,33,38,43,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,58 e 61, celebrado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL com a empresa INTERTON COMÉRCIO LTDA, no valor de R\$ 15.594,30 (quinze mil quinhentos e noventa e quatro reais e trinta centavos), com base nas regras insculpidas pela Lei nº 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e alterações pela Lei Complementar nº 147/14, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 067, de 17/03/2010, Decreto nº 6.204/2007 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Licitatório e a Adesão a Ata de Registro de Preços encontram-se:

Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para municipalidade;

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e a Adesão a Ata de Registro de Preços, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal/Pa, 29 de janeiro de 2018


**MAURO CAZEIRO TEIXEIRA
CONTROLADOR INTERNO**

PREFEITURA DE CASTANHAL
Mauro Cazeiro Teixeira
Coord. de Controle Interno